



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 72, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza as Escolas do Município de Sumaré a instituírem “Semana de Conscientização” para incentivarem ações destinadas a limpeza, manutenção e conservação do ambiente escolar por alunos, respeitada a capacidade física do discente.

Autor: Vereador Tião Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as Escolas do Município de Sumaré autorizadas a instituírem “Semana Escolar de Conscientização”.

Art. 2º - Ficará a cargo de cada entidade escolar definir a data em que será realizada a “Semana Escolar de Conscientização”.

Art. 3º - A instituição da “Semana Escolar de Conscientização” tem por fim incentivar ações destinadas a limpeza, manutenção e conservação do ambiente escolar por alunos.

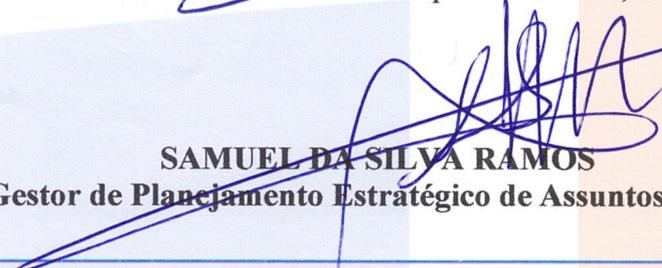
Art. 4º - As atividades a serem realizadas na “Semana Escolar de Conscientização” deverão corresponder à instrução de cada ano escolar e respeitar a capacidade física dos discentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de maio 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de maio de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos